PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1368, de 16 de junho de 1974.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os vencimentos dos inativos da Prefeitura Municipal de Igarassu, aumentados em 20% (vinte por cento) a partir de 1º de junho do corrente ano.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 16 de junho de 1974.

AGOSTINHO NUNES MACHADO
Prefeito